



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.722 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais) destinado às ações afetas a Portaria nº 2.405/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria nº 2.405/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, voltada a atender o Município de Getúlio Vargas RS, com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.04.10. Saúde  
10.04.10.301. Atenção Básica  
10.04.10.301.0019. Programas Integrados  
10.04.10.301.0019.2.214 - Manutenção da PORTARIA Nº. 2.405/20-ESPIN  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 26.560,00  
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Esta Portaria destina recursos financeiros de custeio, em caráter excepcional e temporário, ao Município, para o fortalecimento das Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às Populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID/19, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS de 03 de Fevereiro de 2020.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 26.560,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

MAIOR ARRECADAÇÃO:  
I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 2.40/20.....R\$ 26.560,00  
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)  
TOTAL DA MAIOR ARRECADAÇÃO.....R\$ 26.560,00

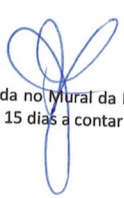
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de novembro de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FATIMA CARBONERA CADORNIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/11/2020.